



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 957/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 28 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.195/19-CMV**
Vereador Gilberto Ap. Borges
Processo administrativo nº 10.075/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto Ap. Borges**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- a) Enviar cópia do contrato nº 043/2017-DAEV e de seus aditamentos, vinculado ao Processo de Compras nº 67/2017, referente ao fornecimento parcelado de cloreto férrico líquido.
- b) Quantas toneladas foram faturadas anteriormente ao aditamento/reajuste? E quantas posteriormente, com respectivos valores/ton?
- c) Este contrato 043/2017 já foi encerrado, ou ainda tem algum saldo a ser fornecido? Se sim, qual a quantidade?
- d) Enviar cópias da primeira nota fiscal emitida por conta deste contrato 043/2017, da última emitida anterior à entrada em vigência do aditamento e da primeira após sua entrada em vigência, e da última e mais recente.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pela Presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 15 folhas

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO
01210/2019

Data/Hora Protocolo: 30/05/2019 11:44

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1195/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1195/2019 Informações sobre as entregas parceladas de material e pagamentos efetuados relativos a contrato vinculado a processo de compras pregão eletrônico.



(GJ/gj)



Valinhos, 23 de maio de 2019.

OFÍCIO 160– PRESIDÊNCIA - DAEV

Ref.: C.I. Nº1164/2019
Requerimento nº 1195/2019 – Vereador Gilberto Ap. Borges.

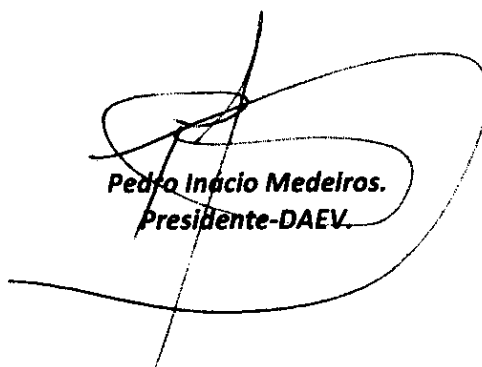
Senhor Diretor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil conforme segue:

1. Em anexo seguem as cópias do Termo de Contrato nº 043/2017 e do primeiro termo de aditamento.
2. Anteriormente ao aditivo foram faturadas 2.562,38 toneladas, e após 342,80 toneladas.
3. Conforme disposto na cláusula quarta, a vigência do contrato era de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura, ou seja, de 05/10/2017 a 05/10/2018. Portanto, o contrato está encerrado desde então.
4. Seguem em anexo cópias das notas fiscais 19452 (primeira nota emitida do contrato), 24208 (última nota emitida antes da formalização do aditivo), 24248 (primeira nota emitida após a formalização do aditivo) e 24441 (última nota emitida referente ao contrato em questão).

Sendo o que se apresenta para o momento, submeto as questões expostas a sua elevada consideração.

Atenciosamente,



Pedro Inácio Medeiros.
Presidente-DAEV.

Dr. Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Valinhos.
NESTA.



TERMO DE CONTRATO N.º 043/2017-DAEV

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, n.º 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.685, portador da cédula de identidade RG n.º 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.260.618-50, devidamente assistido pela Diretora do Departamento Jurídico, **SILVIA CRISTINA PETINARI BONTEMPI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 82.606, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.440.420 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.254.418-88, e pelo Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, **MARCELLO CÉSAR LINO**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CRQ-IV/SP sob n.º 04489718, portador da cédula de identidade RG n.º 22.784.423-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 180.707.388-20, de ora em diante designada **DAEV**, e a empresa **VITA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.687/0001-48, com sede na Av. Dom João VI, n.º 600, Parque Empresarial Santa Rita, Bairro do Socorro, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **WALDIR BELLINE**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 11.946.238-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 948.492.268-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 67/2017, pregão eletrônico n.º 30/17, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 2.600 (duas mil e seiscentas) toneladas de cloreto férrico líquido para uso no tratamento de água e no tratamento de esgoto em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital.

§ 1º – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1. Proposta datada de 19 de setembro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
2. Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 30/17;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.057.600,00 (três milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) seu preço por tonelada.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob n.º 95/3.3.90.30.00/17.512.0011.2.020, empenho n.º 2013-000, de 27 de setembro de 2017, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo que o remanescente será empenhado oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGAS

O prazo de execução do fornecimento é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º – O produto será fornecido de acordo com as necessidades do **DAEV** e deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Estação de Tratamento de Esgoto, ETE Capuava, localizada na Rodovia Flávio de Carvalho, nº 2870, Jardim São Paulo, em Valinhos/SP e na Estação de Tratamento de Água II, localizada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia em Valinhos/SP preferencialmente em dias úteis no horário das 07h30 às 15h, com entregas de no mínimo 10 (dez) toneladas, independentemente do número de viagens a serem realizadas semanalmente.

§ 2º – O prazo para as entregas é de até 02 (dois) dias contados da solicitação.

§ 3º – Caso seja constatado que o produto fornecido esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Autarquia, providenciar a sua substituição pelo item correto, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Único – A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo fiscal do contrato, Luiz Henrique de Campos, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados, documentação e pelo encaminhamento da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

7.1 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao DAEV, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

7.2. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

7.3. Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei nº 6.514/1977 e do Título II, Capítulo V, da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.

7.4. Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do DAEV solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações.

7.5. Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do DAEV informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o DAEV, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

7.6. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

7.7. Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. – Comunicação de Acidente de Trabalho;

7.8. Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o DAEV tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário;

7.9. Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/1991 e legislação posterior);

7.10. Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;

7.11. Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978;

7.12. Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;

7.13. Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados;

7.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o DAEV venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;



- 7.15. Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do DAEV;
- 7.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução das entregas causados ao DAEV ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;
- 7.17. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho;
- 7.18. Empregar oficiais qualificados nos locais da execução das entregas, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo DAEV;
- 7.19. Executar as entregas em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie;
- 7.20. Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento das entregas em todas as etapas;
- 7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.22 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o DAEV a:

- 8.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços ao DAEV, a CONTRATADA entregará a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



§ 1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará o processo a pagamento, que será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação constante no caput.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no caput, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 410/97-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

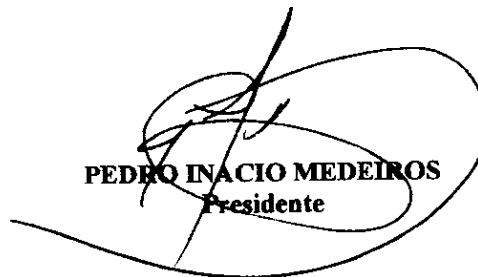


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 043/2017-DAEV**, redigido em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 05 de outubro de 2017.

Pelo **DAEV**:


PEDRO INACIO MEDEIROS
Presidente


SILVIA CRISTINA PENTEZARI BONTEMPI
Diretora do Departamento Jurídico


MARCELLO CÉSAR LINO
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção

Pela **CONTRATADA**:


VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Waldir Belline

Testemunhas:


ALESSANDRA CHIERATTO
RG. 25.201.222-7


MÁRCIA MARIA CEGALA
RG 34.693.048-0

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo de compras n.º 67/2017-DAEV.


LUIZ HENRIQUE ANDRETTO
Diretor da Divisão Jurídica



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CONTRATADA: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº: 043/2017-DAEV

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 2.600 (duas mil e seiscentas) toneladas de cloreto férrico líquido para uso no tratamento de água e no tratamento de esgoto.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 05 de outubro de 2017.


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PEDRO INÁCIO MEDEIROS – Presidente

E-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br

E-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com


VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

WALDIR BELLINE – Diretor Comercial

E-mail institucional: waldir@vittaquimica.com.br

E-mail pessoal: wbelline@uol.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
043/2017, CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VALINHOS E VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Avenida Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.685, portador da cédula de identidade RG nº 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.260.618-50, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, unidade requisitante, **MARCELLO CÉSAR LINO**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CRQ-IV/SP sob nº 04489718, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.423-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 180.707.388-20, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.687/0001-48, com sede na Avenida Dom João VI, nº 600, Parque Empresarial Santa Rita, Bairro do Socorro, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **WALDIR BELLINE**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 11.946.238-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 948.492.268-68, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/2017-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 67/2017, pregão eletrônico nº 30/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de 12,5% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, inc. I, “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS

O valor total do presente aditamento é de R\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

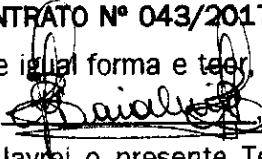
Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob nº 95/3.3.90.30.00/17.512.0011.2.020, empenho nº 1904, de 20 de setembro de 2018.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 043/2017 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2017-DAEV**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito. Eu,  Gisele Angélica Baiocchi, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 67/2017.

Valinhos/SP, 20 de setembro de 2018.

Pelo DAEV:



PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente

MARCELLO CÉSAR LINO
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção

Pela CONTRATADA:


VITTA QUÍMICA/INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Waldir Belline

Testemunhas:


MÁRCIA MARIA CEGALA
RG nº 34.693.048-0


SANDRA MARIA FRIGO
RG nº 15.123.163



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
CONTRATADA: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO Nº: 043/2017-DAEV
OBJETO: Acréscimo de 12,5% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, inc. I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 20 de setembro de 2018.


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PEDRO INÁCIO MEDEIROS - Presidente
E-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br
E-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com


VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


WALDIR BELLINE - Diretor Comercial
E-mail institucional: waldir@vittaquimica.com.br
E-mail pessoal: wbelline@uol.com.br

RECEBEMOS DE VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

U.A.E.V.
 PROT. Nº 27/17
 FLS. Nº N. 0001945
 RUBRICA SÉRIE 11

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Avenida Dom João VI, 600
 Parque Empresarial Santa Rita
 Bairro Socorro
 Pindamonhangaba - SP
 CEP 12121-805
 Fone: (12)-3544-7700

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAIDA 1

N. 000019452
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 3517 1010 7456 8700 0148 5500 1000 0194 5210 0921 1373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 528152556114
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 10.745.687/0001-48
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135170648921070 06/10/2017 15 27:49:03 00

DESTINATÁRIO/REMETENTE: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ/CPF: 44.635.231/0001-36
 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2017

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
 ENDEREÇO: RUA UROZIMBO MAIA, 1054
 BAIRRO/DISTRITO: VILA SONIA
 CEP: 13274-000
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 06/10/2017

MUNICÍPIO: VALINHOS
 FONE/FAX: 1921224444
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708193978110
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 15 25 19

1 000019452									
21/10/2017									
23 425,92									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS: 23 425,92	VALOR DO ICMS: 4 216,67	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 23 425,92
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS:				VALOR TOTAL DA NOTA: 23 425,92

RAZÃO SOCIAL: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AV. DOM JOÃO VI, 600
 FRETE POR CONTA DO EMITENTE
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO: FAD2740
 UF: SP
 CNPJ/CPF: 10.745.687/0001-48

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 528152556114

QUANTIDADE: 19920	ESPECIE: KG	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 19920,000	PESO LÍQUIDO: 19920,000
-------------------	-------------	--------	------------	-----------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO



COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD. SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
000019	CLORETO FÉRICO SOLUÇÃO 8 III ONU 2582 VITTA FC - 38 S	28273996	000	5101	KG	19 920,0000	1,176000	23 425,92	23 425,92	4 216,67	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Protocolo 135170648921070
 RESERVA DO AO FISCO:

Declaramos que os produtos estão adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor - (IPI ALIQUOTA ZERO CONF. DECRETO 8.950 DE 30/12/2015) Cobrança somente através de boletos do Banco Itaú S.A., onde deve constar o CNPJ do pagador e beneficiário PEDIDO VITTA 12235-17 - 13031 - PE 030.2017 CT 043 2017 - LACRES 48662 48663 (FÉTE CAP/AVA) Nosso Pedido: 013031
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.150,79 (13,45%)

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000024208 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

 <p>VITTA QUÍMICA</p>	<p>VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>Avenida Dom João VI, 800 Parque Empresarial Santa Rita Beirão Socorro Pindamonhangaba - SP CEP: 12412-805 Fone: (12)-3844-7700</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1-SAÍDA</p> <p>N. 000024208 SÉRIE 1 FOLHA 01/01</p>	
			<p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3518 0910 7456 8700 0148 5500 1000 0242 0810 0299 9270</p>
			<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180639855929 19/09/2018 13:37:31-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 328152556114	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.745.687/0001-48
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	CNPJ/CPF 44.635.233/0001-36	DATA DE EMISSÃO 19/09/2018	
ENDEREÇO RUA UROZIMBU MAIA, 1054	BAIRRO/DISTRITO VILA SONIA	CEP 13274-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 19/09/2018
MUNICÍPIO VALINHOS	FONE/FAX 1921224444	UF SP	HORA ENTRADA/SAÍDA 13:31:30

001 04/10/2018 15.546,32								
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 16.546,32	VALOR DO ICMS 2.978,34	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.546,32	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.546,32



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TQA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO GHX6779	UF SP	CNPJ/CPF 01.221.461/0001-57
ENDEREÇO RÓD. BENEVENUTO MORETO KM 6,5	MUNICÍPIO BRAGANÇA PAULISTA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 225097533111		
QUANTIDADE 14070	ESPECIE KG	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14070,000	PESO LÍQUIDO 14070,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD. / SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
060008	ONU 2382 CLORETO FERRICO SOLUCAO. 8. III (VITTA FC 38-S)	28273996	000	5101	KG	14 070.0000	1,176000	16.546,32	16.546,32	2.978,34	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Protocolo: 135180639855929</p> <p>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação - IPI ALIQUOTA ZERO CONF. DECRETO 8.950 DE 30/12/2016 Cobrança somente através de boletos do Banco Itau S.A, onde deve constar o CNPJ do pagador e beneficiário. PEDIDO VITTA 14817/18 - PE 30/2017 - CT 043/2017 - LACRES: 61327/61356 - PLACA VEÍCULO: GHX6779.</p> <p>Nosso Pedido: 016340</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2225,48 (13,45%).</p>	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000024248 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>VITTA QUÍMICA</p>	<p>VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>Avonida Dona Inês 31, 166 - Parque Empresarial Santa Rita - Bairro Sucorro - Pindamonhangaba - SP - CEP: 12412-805 - Fone: (12) 3644-7700</p>	<p>DANFE</p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA</p> <p>1-SAÍDA</p> <p>N. 000024248</p> <p>SÉRIE 1</p> <p>FOLHA 01/01</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</p> <p>3518 0910 7456 8700 0148 5500 1000 0242 4810 0279 9277</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>
--	---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180646758679 21/09/2018 14:45:28-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 528132556114	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.745.687/0001-48
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 44.635.233/0001-36		DATA DE EMISSÃO 21/09/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS		BAIRRO/DISTRITO VILA SONIA	CEP 13274-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 21/09/2018
ENDEREÇO RUA OROZIMBO MAIA, 1054		MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP	HORA ENTRADA/SAÍDA 14:37:53
FONE/FAX 1921224444		INSCRIÇÃO ESTADUAL 708193978110		
FATURA 001	26/10/2018	23.743,44		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 23.743,44	VALOR DO ICMS 4.273,82	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.743,44	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 23.743,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TQA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO ESU0567	UF SP	CNPJ/CPF 01.221.461/0001-57
ENDEREÇO RUA BENEVENUTO MORETO KM 6,5	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 225097533111		
QUANTIDADE 20190	ESPECIE KG	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 20190,000	PESO LÍQUIDO 20190,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
000008	ONJ 2582 CLORETO FERRICO SOLUCAO, 8, III (VITTA FC 38-S)	28273996	000	5101	KG	20.190,0000	1.176000	23.743,44	23.743,44	4.273,82	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Protocolo: 135180646758679</p> <p>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação - IPI ALIQUOTA ZERO CONF. DECRETO 8950 DE 30/12/2016 Cobrança somente através de boletos do Banco Itau S.A, onde deve constar o CNPJ do pagador e beneficiário. PEDIDO VITTA: 14945/18 - PE 30/2017 - CT 043/2017 - LACRES 58737 - 58751 CAPUAVA PLACA VEICULO ESU0567</p> <p>Nosso Pedido: 016340</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3193,49 (13,45%)</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

115 027

**VITTA QUIMICA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**

Avenida Dom João VI, 600
Complemento: PRQ. EMPRESARIAL STA RITA
SOCORRO Cep:12412-805
Pindamonhangaba/SP
Fone: 1236447700

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
I-SAÍDA

N. 000024441
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3518 1010 7456 8700 0148 5500 1000 0244 4110 0333 8869

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANC. EFET. SIMPLES FATURAMENTO DECOR.VENDA ENT. FUTURA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180678233640 03/10/2018 17:41:07-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
528132556114

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
44.635.233/0001-36

CNPJ/CPF
10.745.687/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CNPJ/CPF
44.635.233/0001-36

DATA DE EMISSÃO
03/10/2018

ENDEREÇO
RUA OROZIMBO MAIA,1054

BAIRRO/DISTRITO
VILA SONIA

CEP
13274-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
03/10/2018

MUNICÍPIO
VALINHOS

FONE/FAX
1921224444

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
708193978110

HORA ENTRADA/SAÍDA
17:35:59

FATURA
001
18/10/2018
288.660,96

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 288.660,96
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 288.660,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TQA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
01.221.461/0001-57

ENDEREÇO
ROD BENEVENUTO MORETO KM 6,5

MUNICÍPIO
BRAGANCA PAULISTA

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
225097533111

QUANTIDADE
245460

ESPECIE
KG

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
245460,000

PESO LIQUIDO
245460,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000008	ONU 2582 CLORETO FERRICO SOLUCAO, B III (VITTA FC 38-S)	28273996	041	5922	KG	245.460,000	1,176000	288.660,96	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135180678233640

Cobrança somente através de boletos do Banco Itau S.A, onde deve constar o CNPJ do pagador e beneficiário. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação- IPI ALÍQUOTA ZERO CONF. DECRETO 8.950 DE 30/12/2016. Nosso Pedido: 016728

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 38824,90 (13,45%)

RESERVADO AO FISCO